



PORTARIA Nº 012 – REITOR/2014

Institui Serviço de Perdidos & Achados no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando:

a necessidade de regulamentar os procedimentos em casos de documentos e/ou objetos perdidos ou encontrados nas instalações da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Serviço de Perdidos & Achados, centralizado na Diretoria de Documentação e Informações – DDI.

Art. 2º Estabelecer as seguintes normas e procedimentos para funcionamento desse Serviço:

- a) Os usuários que perderem documentos e/ou objetos nas instalações da Unimontes deverão preencher formulário específico, disponível na página da Diretoria de Documentação e Informações <www.ddi.unimontes.br>, acessando ao link Perdidos & Achados;
- b) Quando se tratar de qualquer documento e/ou objeto encontrado este (s) deverá (ao) ser entregue(s) na DDI, oportunidade em que será preenchido formulário específico sobre as características do referido documento e/ou objeto;
- c) Ao entregar o objeto será emitido um comprovante de entrega;
- d) A descrição do documento e/ou objeto perdido estará disponibilizada no site da Diretoria de Documentação e Informações <www.ddi.unimontes.br>, por meio de publicação quinzenal;
- e) Por ocasião da devolução do documento e/ou objeto, o proprietário deverá comprovar a titularidade do bem e assinar o comprovante de devolução fornecido pela DDI;
- f) O Serviço funcionará de segundas às sextas-feiras, de 8h às 17h, e considerado de Utilidade Pública, portanto, gratuito, não cabendo qualquer tipo de gratificação correlata;
- g) A Unimontes não se responsabiliza pelas avarias sofridas pelos documentos e/ou objetos antes da chegada desses ao Serviço de Perdidos & Achados;
- h) Findo o prazo de 6 (seis) meses, os documentos não reclamados serão encaminhados aos seus respectivos órgãos emissores;
- i) Findo o prazo de 1 (um) ano, os objetos não reclamados serão encaminhados a alguma entidade filantrópica, a título de doação e mediante termo próprio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 28 de janeiro de 2014.

Professor João dos Reis Canela
REITOR